



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 05/2017 - SEMUS/PMLT**

**ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA – ES.**

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão de Avaliação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos, com fundamento na Lei Municipal nº. 404/2005; art.1º, §1º, V, da Lei Municipal nº. 413/2006, bem como o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais legislação pertinente, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação em caráter temporário de profissionais para atuação na Unidade Mista de Saúde “São João Batista”, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de profissionais a serem contratados em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, através de análise de títulos e experiência (qualificação e experiência profissional) para os cargos de nível de Ensino Técnico (ANEXO I), para atuação na Unidade Mista de Saúde “São João Batista”, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES.

**1.2** - Os candidatos convocados neste Processo Seletivo terão Contrato de Prestação de Serviço firmado até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, ao seu final, até 31 de dezembro de 2018.

**2 - DAS ETAPAS**

**2.1** - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I - Inscrições dos candidatos;
- II - Avaliação dos títulos dos candidatos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

III – Resultado preliminar de classificação;

IV – Resultado final de classificação;

IV - Formalização do contrato.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **14 a 18 de setembro de 2017, no horário das 08:00 às 13:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra – ES, localizado na Av. Germano Stabenow, s/nº, Centro – Laranja da Terra/ES.

**3.2** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**3.3** - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por terceiro, por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia simples de documento de identidade do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição.

**3.4** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ou procurador o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**3.5** - O candidato às vagas deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - Não estar respondendo processo na Administração Pública Municipal;

IV - Não ter sido demitido por justa causa de serviço público;

V - Não ter contrato temporário rescindido em Órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;

VI - Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

VII - Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIII - Estar devidamente inscrito no Órgão ou Conselho de classe, em situação regular e com pagamento da anuidade em dia, e apresentar nada consta, conforme o cargo pleiteado e com a liberação para atuação profissional no Estado do Espírito Santo.

**3.6** - Os cargos para a seleção de profissionais e cadastro de reserva com vistas à contratação temporária são discriminados no ANEXO I.

#### **4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS**

**4.1** - A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br).

**4.2** - É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

**4.3** - A Classificação preliminar dos Candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (Qualificação Profissional + Exercício Profissional) e será publicada em 20/09/2017.

**4.4** - A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no dia 25/09/2017 a partir das 13h (treze horas), no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra <http://www.laranjadaterra.es.gov.br>.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** - Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil, podendo ser atestado por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte e carteira de identificação funcional.

II - Cópia autenticada em cartório do CPF;

III - Cópia autenticada em cartório do Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso técnico, Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, conforme exigência do nível de escolaridade do cargo escolhido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

IV - Cópia autenticada em cartório de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE para os cargos em que for pré-requisito.

V - Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante de última votação, ou na falta deste, certidão expedida pelo cartório eleitoral ou *internet* de que o candidato está quite com as obrigações eleitorais;

VI - Cópia simples do Comprovante de Residência atualizado;

VII - Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

VIII - Cópia autenticada em cartório ou na versão original do comprovante de exercício profissional;

IX - Cópia autenticada em cartório dos certificados dos títulos profissionais apresentados no cargo pleiteado.

**5.2** - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB).

**5.3** - No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida em ENVELOPE que será conferido por membro da Comissão Organizadora às vistas do candidato e após será anexado a esse envelope a ficha de inscrição devidamente assinada pelo candidato e por membro da Comissão Organizadora que fez a conferência dos documentos.

**5.4** - O candidato deverá comprovar na convocação para contratação as informações constantes na inscrição.

**5.5** - Na impossibilidade de entrega do diploma ou histórico escolar, o candidato poderá apresentar declaração que comprove a conclusão do respectivo curso de formação ou curso de pós-graduação, na versão original ou cópia autenticada em cartório.

**5.6** - Terá inscrição indeferida o candidato que:

I - não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

II - não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original;

III - não fizer indicação correta do cargo ou fizer opção por mais de um cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

- 6.1** - A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicado no ANEXO II.
- 6.2** - Para a comprovação de exercício profissional, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou na versão original do comprovante de exercício profissional.
- 6.3** - Para a qualificação profissional, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do comprovante de qualificação profissional, conforme especificado no ANEXO II. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação.
- 6.4** - Cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, conforme art. 48 da Lei 9394/96 (LDB).
- 6.5** - Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.
- 6.6** - Para a comprovação do Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função, sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 24 pontos (2 anos), seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:
- I - Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
- II - Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
- III - Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**6.7** – Será aceito como experiência profissional serviços prestados em Programa da Estratégia da Saúde da Família (ESF), em Unidade Hospitalar e Unidade de Saúde.

### **7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1** - A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição, obedecendo à pontuação discriminada no ANEXO II.

**7.2** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior qualificação profissional na área da saúde apresentada na inscrição;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

### **8 - DO RECURSO**

**8.1** - Serão admitidos impugnações e recursos, na forma seguinte:

- I - Impugnação ao presente Edital;
- II - Recurso do indeferimento do pedido de inscrição;
- III - Recurso da classificação preliminar.

**8.2** - A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de **02 (dois) dias**, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público que deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES.

**8.3** - Os **recursos** serão impetrados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da etapa respectiva e deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público, que decidirá sobre este no prazo de **02 (dois) dias** (formulário próprio ANEXO III).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.4** - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Impugnação ou Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**8.5** - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**8.6** - Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

**8.7 - AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS.**

### **9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**9.2** - Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender a Unidade Mista de Saúde “São João Batista”.

**9.3** - O contrato de trabalho será firmado de acordo com este Processo Seletivo Simplificado. Extinguir-se-á sem direito a indenização por:

I - prática de falta grave, assim consideradas aquelas que configurem:

- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

**9.4** - Para contratação o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os mesmos documentos exigidos no item 5, I a VII, deste Edital, bem como documentos complementares exigidos pelo Recursos Humanos do Município.

**9.5** - O candidato convocado que não comparecer no prazo a ser estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequentemente.

#### **10 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS**

**10.1** - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo é formada por 03 (três) membros, descritos abaixo e conforme Portaria nº. 146/2017:

I – GABRIEL ARMANI JASKE – Presidente;

II – GLÁUCIO DE OLIVEIRA LENK – Secretário da Comissão;

III – ROBERTO KUSTER BECKER – Membro.

#### **11 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1** – Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2018.

#### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**12.1** - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**12.2** - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.3** - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital, será considerada como desistência;

**12.4** - A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

**12.5** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

**12.6** - O vínculo entre a Administração Pública e o candidato aprovado será por intermédio de contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal nº. 404/2005 e Lei Municipal 413/2006.

**12.7** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Laranja da Terra/ES, 13 de Setembro de 2017.

  
**JOSAFÁ STORCH**  
Prefeito Municipal

  
**CARLOS ALBERTO JARSKE**  
Secretário Municipal de Saúde

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

  
**GABRIEL ARMANI JASKE**  
Presidente

  
**GLÁUCIO DE OLIVEIRA LENK**  
Secretário

  
**ROBERTO KUSTER BECKER**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**CARGOS E REQUISITOS**

<b>CARGO (NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO)</b>	Técnico de Enfermagem
<b>REQUISITOS DE INGRESSO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Técnico em Enfermagem devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.</li><li>• Registro no COREN</li></ul>
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.030,40
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>VAGAS</b>	05 + Cadastro de Reserva
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Executar atividades técnicas de assistência de enfermagem; Zelar pelo conforto e bem estar do paciente; Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Auxiliar a equipe de enfermagem nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros técnicos.</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**  
**(EXERCÍCIO PROFISSIONAL / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – LIMITE DE 24 PONTOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado no Cargo – conforme item 6.8 do Edital	01 ponto por mês completo até o limite de 24 meses.

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (cargos de nível Médio/Técnico)**  
**LIMITE DE 76 PONTOS**

<b>TÍTULOS</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Nº Máximo de Títulos Aceitos</b>	<b>Soma dos Títulos/meses</b>
Cursos na Área da <b>Saúde Pública</b> ; a partir do ano de 2015. (Mínimo 100H)	20	02	40
Cursos na área da <b>Saúde Pública</b> ; a partir do ano de 2015. (Mínimo 40H)	10	03	30
Cursos <b>abaixo de 40 horas</b> na área de Saúde Pública; a partir do ano de 2015.	5	01	05
Participação em Congressos na Área de Saúde como participante/ congressista; a partir do ano de 2015.	1	01	01
<b>TOTAL</b>			<b>76</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/09/2017
INSCRIÇÃO	14/09 a 18/09/2017
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	20/09/2017
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	25/09/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 05/2017			
<b>Cargo:</b>		<b>Nº de inscrição</b>	
<b>Nome do(a) Candidata(a):</b>		<b>Data de Nascimento:</b> ____/____/____	
<b>Nº Identidade:</b>	<b>C.P.F.:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Sexo:</b> ( ) M ( ) F
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>Telefone de Contato:</b>	<b>Deficiente Físico:</b> SIM ( ) NÃO ( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
<b>Local e Data:</b>		<b>Assinatura do Candidato:</b>	

Via do Município.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº. 05/2017	
<b>Cargo:</b>	<b>Nº de inscrição</b>
<b>Nome do(a) Candidata(a):</b>	<b>Data de Nascimento:</b> ____/____/____
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local de realização das etapas do Processo Seletivo Público do Edital nº. 05/2017.	
<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Candidato:</b>

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: [saude@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:saude@laranjadaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

--	--

Via do candidato

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SEMUS/ ESF - Nº. 05/2017**

**Formulário de Apresentação de Títulos**

<b>CANDIDATO (A):</b>
<b>Cargo:</b>
<b>CPF:</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>

À: Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público do Edital 05/2017.

Para fins de participação na Etapa de Avaliação de Títulos, apresento os seguintes documentos:

Marque "X"	Quantidade	DESCRIÇÃO DO TÍTULO
		1) Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado – conforme item 6.8 do Edital
		2) Cursos na Área de <b>Saúde Pública</b> ; a partir do ano de 2015. (Mínimo 100H)
		3) Cursos na Área de <b>Saúde Pública</b> ; a partir do ano de 2015. (Mínimo 40H).
		4) Cursos <b>abaixo de 40 horas</b> na área de <b>Saúde Pública</b> ; à partir do ano de 2015.
		5) Participação em Congressos na Área de Saúde como participante/congressista ; à partir do ano de 2015.

Laranja da Terra-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Visto de Recebimento do Envelope LACRADO

\_\_\_\_\_  
Ass. Candidato

**INSTRUÇÕES**

- 1) O candidato deverá apresentar os formulários de apresentação de Títulos previamente preenchidos e o envelope contendo os mesmos **LACRADO**;
- 2) Somente serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo Público os requerimentos entregues dentro dos prazos previstos.

-----  
Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: [saude@laranjaterra.es.gov.br](mailto:saude@laranjaterra.es.gov.br)

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br)